PARECER JURÍDICO INICIAL

Parecer 104/2022
Processo Licitatório nº: pml n. 050/2022
Modalidade nº: Pregão Eletrônico pml n. 028/2022
Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parque infantil (*playgroud*, brinquedos e bancos), nas dependências da Escola Municipal São Francisco, tudo em conformidade com este Edital e os anexos que o integram.

Submeteu-se à apreciação da Consultoria Jurídica do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação de Autos em epígrafe para parecer nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Solicitou-se ao Setor de Licitações, abertura de processo licitatório, sendo apresentado pelo requisitante a solicitação de compras e os orçamentos realizados, na sequência o setor de licitações elaborou o ***edital*** e a minuta da ***Ata*** nos termos requisitados.

O ordenador de despesas autorizou a abertura do processo licitatório. Juntou-se ao processo parecer contábil dando conta das dotações orçamentárias a serem utilizadas.

Realizou-se as publicações legais.

A modalidade de licitação adotada é a de Pregão Eletrônico sendo do ***tipo menor preço – por lote.***

Quanto ao ***Edital*** propriamente dito e a minuta da ***Ata***, tenho que obedecem ao disposto na legislação aplicável, não sendo analisada a conveniência administrativa da contratação, que fica a cargo da Secretaria solicitante.

Diante disso, observando-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, sugere-se o prosseguimento deste processo licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Luzerna (SC), 18 de maio de 2022.

MARIANA DE AZEVEDO RAMOS:06265903969
Assinado de forma digital por MARIANA DE AZEVEDO RAMOS:06265903969
Dados: 2022.05.18 13:49:32 -03'00'

Mariana de Azevedo Ramos
Consultora Jurídica
OAB/SC 42414